



LEI Nº.2788, de 11 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Altera o artigo 1º da Lei nº 2570/2023, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Azul Paulista o Dia Municipal dos Desbravadores", e, dá outras providências.

MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2570/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: *"Fica inserido oficialmente no terceiro sábado de setembro de cada ano no Calendário Cultural do Município de Monte Azul Paulista - SP., a comemoração do Dia dos Desbravadores, em homenagem aos Jovens Adventistas do Sétimo Dia".*

ARTIGO 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão par conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 11 de Novembro de 2025.


MARDQUEU SÍLVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.